

Resolução-CSDP nº 87, de 15 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para escolha do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009; art. 5º, § 1º, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - Resolução CSDP nº 001 de 03 de outubro de 2006 e considerando o contido na Resolução CSDP nº 059 de 27 de agosto de 2010, RESOLVE,

Art. 1º Designar os Defensores Públicos: Leonardo Oliveira Coelho, Franciana Di Fátima Cardoso e Luciana Costa da Silva, sob a presidência do primeiro, a constituírem a Comissão Eleitoral Estadual para realização da eleição destinada ao provimento da vaga do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, aberta em decorrência do término de mandato do atual Defensor Público Geral *Marcello Tomaz de Souza* para o biênio 2013/2015.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes da Comissão Eleitoral Estadual as Defensoras Públicas: Daniela Marques do Amaral e Vanda Sueli Machado de Souza Nunes.

Art. 3º Fica designado o dia **23/11/2012, das 09 às 17 horas**, o pleito eleitoral, sendo o local de votação designado no Edifício Sede da Defensoria Pública de Palmas/TO, 4º andar, na sala do Conselho Superior, situada na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado s/nº, Paço Municipal (ao lado do Fórum), CEP 77.021-654, Palmas/TO.

Art. 4º A eleição tem por finalidade escolher 03 (três) Defensores Públicos dentre os Membros integrantes da carreira, os quais serão eleitos pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Tocantins integrantes do quadro ativo da carreira.

Art. 5º O registro da candidatura deverá ocorrer nos dias **24, 25 e 26/10/12**, junto à Comissão Eleitoral instalada nas dependências do Edifício Sede da Defensoria Pública de Palmas/TO, 4º andar, na sala do Conselho Superior, **das 08 às 12 e das 14 às 18 horas**, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo Único desta Resolução.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único – A Comissão, após o pedido de inscrição, deverá solicitar dos departamentos internos da Instituição os documentos abaixo transcritos, os quais deverão ser juntados aos autos:

I - declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento declarando a não incidência nas hipóteses do art. 14 e incisos, do Regimento Interno da Defensoria Pública;

II - declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

III – certidão emitida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública acerca da inexistência de condenação em procedimento administrativo disciplinar.

Art.6º. A Comissão Eleitoral lançará edital com a relação das inscrições deferidas e abrirá prazo de três dias, a contar de sua publicação para possíveis impugnações.

Art.7º. Havendo impugnações, estas serão apreciadas de pronto pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública, podendo ser feita, igualmente, no *site* da Instituição.

Parágrafo Único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 8º. A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Art. 9º. Fica designada o Edifício Sede da Defensoria Pública de Palmas/TO, no 4º andar, na Sala do Conselho Superior, para a instalação da Comissão Eleitoral.

Art. 10. Caberá à Comissão Eleitoral realizar o somatório dos votos apurados e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata e, três vias, da qual constarão os nomes dos candidatos e a quantidade de votos por eles obtidos, em ordem decrescente, bem como registrando os demais fatos ocorridos.

Art. 11. A posse do Defensor Público Geral será no dia 25 de janeiro de 2013.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO

(Resolução-CSDP nº 87, de 15 de outubro de 2012)

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS</p>	<p>REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA</p>
--	---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

REQUERENTE		
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
LOTAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
<p>O(A) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução nº 87, de 15 de outubro de 2012, postula o registro de sua candidatura a formação da lista tríplice do cargo de Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 055/2009, Regimento Interno da Defensoria Pública e Resolução-CSDP nº 087/2012.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>_____, _____ de _____ de 2012.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>		